



000026

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º § 2º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, no-breaks e impressoras para atender a demanda dos Fundos e Secretarias da Prefeitura de Uruará, conforme quantitativos e especificações discriminadas no anexo I deste termo de referência:

1.2 ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1.3 ORGÃO PARTICIPANTES	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Sabemos que atualmente os equipamentos de informática tornou-se algo fundamental para a execução dos serviços tanto nas esferas públicas e privadas. Nesse sentido a Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade dos serviços para manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações as impressoras e computadores desta secretaria, pois praticamente todos os serviços dos setores administrativos, necessitam dessas ferramentas para serem realizados. E devido a grande demanda de uso desses



000027

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

equipamentos, faz-se necessário realizar constantemente manutenção. Além disso, a administração não dispõe de servidor no quadro funcional para a realização desses serviços. Vale destacar que a não contratação, ocasionaria falha nos desenvolvimento das atividades rotineira da administrativa;

2.2 - No que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social a contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade constante de manutenção dos computadores e impressoras, que demandam constantemente de manutenção, sobretudo devido às oscilações de energia no município e também devido a quantidade de atendimentos realizados pelas equipes da rede de proteção social. Ressalta-se que a manutenção desses equipamentos é primordial para a qualidade de serviço dispensada aos usuários da política social.

2-3 - Quanto ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB a abertura deste processo se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais e Educação Infantil, no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Esta contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade constante de manutenção dos computadores e impressoras pertencente Secretaria Municipal de Educação como também para atender todos os setores ligados a mesma.

As demandas são oriundas do Fundo Municipal de Educação. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa que expõe as necessidades deste Suprimento dos Fundos citados, para o bom funcionamento das escolas municipais e os todos os setores ligados a esta Secretaria de Educação;

2-4 - Referente ao Fundo Municipal de Saúde os serviços se faz necessário diante da necessidade constantemente de manutenção dos equipamentos que precisam de manutenção de informática, suporte técnico e assistência técnica de computadores, notebooks, impressoras, e toda redes de informática. Lembrando que, alguns setores deste Fundo Municipal funcionam 24 horas, como central de regulação, SAMU e outros. Isto implica na agilidade da resolução destes serviços quando solicitados para um bom andamento dos serviços, pois cada minuto é crucial para salvarmos vidas. Ainda ressaltamos a necessidade devido às oscilações de energia no município, que estes



000028

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

serviços é primordial para a qualidade de serviço dispensada aos usuários do sistema único de saúde.

2.2.1 – Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com a quantidade de computadores e impressoras pertencentes aos órgãos solicitantes e gerenciador, que atualmente possuem aproximadamente 164 computadores e 123 impressoras. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço não é obrigatório o uso da totalidade dos serviços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1 - Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



000029

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a



000030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os serviços prestados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.0 – DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1–A execução do objeto contratado deverá ocorrer na sede da contratante, imediatamente após solicitação e mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias), observando os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, e outros, e observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

5.2 – A empresa vencedora deverá atender a demanda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,



000031

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

após recebimento da requisição;

5.3 - Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade ou não, a contratante terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.4 - As peças necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratante, sendo necessário que antes da execução de cada serviço, a contratada envie orçamento prévio, com discriminação das peças a serem substituídas.

5.5 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a contratante, em embalagens apropriadas, preferencialmente acondicionadas em sacos plásticos resistentes, devidamente lacrados;

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3 - Verificar se os serviços executados correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução dos serviços;

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

7.2 - Cumprir com os prazos máximos para execução dos serviços, estabelecido por este Termo de Referência.

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas na execução dos serviços, sem ônus para a contratante.

7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

7.5 - Oferecer garantia de no mínimo 30 (trinta) dias da prestação dos serviços;



000032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 7.8 - Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- 7.9 - Responsabilizar-se pelos equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos seguros contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem em posse dos equipamentos.

8 -DO PREÇO

8.1 - A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 321.236,40 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos) conforme apresentado no Anexo I- Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 18 de janeiro de 2021.

GILSON DE OLIVEIRA
BRANDAO:7256308728
7

Assinado de forma digital por
GILSON DE OLIVEIRA
BRANDAO:72563087287
Dados: 2021.01.18 16:46:00 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS.

ITEM	FUNDEB	FME	SAUDE	ADM	FMAS	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V.UNIT	V.TOTAL
1	50	20	30	10	10	120	Und	Manutenção em computadores	126,67	15.200,40
2	40	20	20	10	10	100	Und	Remoção de vírus em computadores	88,33	8.833,00
3	40	20	20	10	10	100	Und	Limpeza interna de computadores	110,00	11.000,00
4	40	20	20	10	10	100	Und	Formatação de computadores sem backup	126,67	12.667,00
5	40	20	20	10	10	100	Und	Formatação de computadores com backup	161,67	16.167,00
6	40	20	20	10	10	100	Und	Troca de placa mãe/memória	125,00	12.500,00
7	40	20	20	10	10	100	Und	Troca de fonte	80,00	8.000,00
8	25	10	15	5	5	60	Und	Troca de processador	190,00	11.400,00
9	25	10	15	5	5	60	Und	Troca de drive de dvd	90,00	5.400,00
10	40	20	20	10	10	100	Und	Reparo de sistema	101,67	10.167,00
11	20	10	10	5	5	50	Und	Serviço de backup e formatação de hd	156,67	7.833,50
12	20	10	10	5	5	50	Und	Serviço de conserto de fonte de note book	110,00	5.500,00
13	40	20	20	10	10	100	Und	Serviço de conserto de no-break	161,67	16.167,00
14	40	20	20	10	10	100	Und	Troca de bateria de no-break	150,00	15.000,00
15	40	20	20	10	10	100	Und	Troca de fonte de no-break	131,67	13.167,00
16	40	20	20	10	10	100	Und	Serviço de instalação de software	90,00	9.000,00
17	50	20	30	10	10	120	Und	TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA	200,00	24.000,00
18	40	20	20	10	10	100	Und	TROCA DE ROLO FUSOR DE IMPRESSORA	216,67	21.667,00
19	40	20	20	10	10	100	Und	TROCA DE PELICULA FUSOR DE IMPRESSORA	166,67	16.667,00
20	20	10	10	5	5	50	Und	TROCA DE ROLO DE PRESSÃO DE IMPRESSORA	146,67	7.333,50
21	20	10	10	5	5	50	Und	TROCA DE TERMOSTATO DE IMPRESSORA	106,67	5.333,50
22	20	10	10	5	5	50	Und	TROCA DE KIT FUSOR	265,00	13.250,00

000033



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

23	20	10	10	5	5	50	Und	TROCA DE PLACA LOGICA DE IMPRESSORA	290,00	14.500,00
24	20	10	10	5	5	50	Und	TROCA DE PLACA DA FONTE DE IMPRESSORA	161,67	8.083,50
25	5		5	5	5	20	Und	TROCA DE SCANNER DE IMPRESSORA	215,00	4.300,00
26	40	20	20	10	10	100	Und	LIMPEZA DE CONJUNTO CILINDRO DE IMPRESSORA	155,00	15.500,00
27	50	20	30	10	10	120	Und	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	105,00	12.600,00
Valor total										321.236,40

GILSON DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
GILSON DE OLIVEIRA
BRANDAO:72563087
Dados: 2021.01.18 16:46:11
-03'00'
287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Uruará-Pa, 18 de janeiro de 2021.

000034